



## PARECER DE CONTROLE INTERNO

**PCI Nº 032/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**PROCESSO** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-003-SEMED

### **I – INTRODUÇÃO.**

Trata-se de análise da DISPENSA Nº 7.2025-003, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta, e deu entrada a este Núcleo de Controle Interno para análise obrigatória e emissão de parecer.

### **DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 02/2024-PMGP, composto por 01 (um) volume, contendo os seguintes documentos:

- A) Documento de formalização de demanda – DFD;
- B) Solicitação de despesa;
- C) Pesquisa de Preços e Orçamento Estimado;
- D) Mapa de Preços;
- E) Solicitação e Dotação Orçamentária;
- F) Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira e Autorização;
- G) Portaria nº 001/2025/GP/PMGP, nomeando comissão de planejamento e contratação no âmbito do Município de Goianésia do Pará/PA;
- H) Autuação;
- I) Instrumento Convocatório - Aviso de Dispensa;
- J) Minuta de Contrato;
- K) Documentos de habilitação;
- L) Parecer Jurídico;

*Cassiano Mesquita Barreto*  
COORDENADOR GERAL DE  
CONTROLE INTERNO  
DECRETO Nº 003/2025 GP/PMGP



### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA:

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como, do Agente de Contratação designado para a condução do procedimento licitatório.

Cabe a Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 03/2021 a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno, tal responsabilidades ocorrerá em casos conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e se, dela não informar tais atos, ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere as comprovações de recebimento/execução dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública, sendo esta atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 75, I DA LEI 14.133/2021;

Inicialmente, é necessário esclarecer que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Esta se realiza a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. No entanto, entre as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, prevê a Lei nº 14.133/2024, em seu artigo 75, inciso II, o que segue:

*Cassiano Mesquita R. Baret*  
COORDENADOR GERAL DE  
CONTROLE INTERNO  
DECRETO Nº 003/2025 GPIP/MS

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Acerca da dispensa por limite de valor, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou o valor disposto no artigo supramencionado, no qual o valor passa a ser de R\$62.725,59 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

A





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO



Neste diapas o, para os fins de dispensa descrita no artigo supramencionado,   necess rio verificar al m do valor, o objeto da licita o. A contrata o em comento versa sobre a contrata o de empresa para aquisi o de material permanente e expediente para atender as demandas da Secretaria de Educa o, o objeto em quest o encontra amparo na intelig ncia do artigo 75, II da Lei n  14.133/21.

**DO PARECER DA ASSESSORIA JUR DICA:**

O artigo 53 da Lei 14.133/21 trata do controle pr vio de legalidade do processo licitat rio pelo  rgo de Assessoramento Jur dico da Administra o. Assim, na forma deste artigo, o legislador n o exige apenas a aprecia o do edital e anexos, mas de todo o processo licitat rio e os atos praticados na fase preparat ria.

Nesse caminhar de pensamento, no  mbito do processo licitat rio, o controle preventivo de legalidade   exercido por meio de emiss o de Parecer Jur dico. Via de regra, o parecer   obrigat rio quanto   sua presen a, uma vez que   permitido pelo   5  do artigo 53 que a autoridade m xima competente dispensa a an lise jur dica nos termos permitidos em lei.

Em aten o a exig ncia legal contida nos artigos 53 e 72, inciso III da Lei n  14.133/2021, h  nos autos Parecer Jur dico realizado pela Kelin Cristina da Silva — OAB/PA 35.007, onde a Procuradora Geral deste Munic pio, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados at  o momento da an lise.

Assim, a Procuradoria opinou pela regularidade do procedimento de – DISPENSA DE LICITA O N  7.2025-003, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n  14.133/2021, recomendando a continuidade da contrata o das empresas; A O FREITAS LTDA, CNPJ - 03.793.504/0001-02, AQUARELA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ – 07.194.330/0001-04 , para contrata o em comento versa sobre a contrata o de empresa para aquisi o de material permanente e expediente para atender as demandas da Secretaria de Educa o.

**CONCLUS O:**

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133 de 2021 e demais legisla es pertinentes a mat ria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito da contrata o da pessoa jur dica A O FREITAS LTDA, CNPJ - 03.793.504/0001-02, AQUARELA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ – 07.194.330/0001-04.

Caso oportuno e conveniente, deve o setor respons vel promover posteriormente junto ao processo, o termo de ratifica o, ato de autoriza o de contrata o direta, termo de contrato,

*Cassiano Mesquita Barreto*  
COORDENADOR GERAL DE  
CONTROLE INTERNO  
DECRETO N  003/2025 GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goian sia do Par   
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial  
CEP: 68.639-000 - Goian sia do Par  - PA  
CNPJ: 83.211.433/0001-13



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO



extrato de contrato, portaria de nomea o do servidor designado   fiscal respons vel pelo contrato, e as devidas publica es exigidas pela legisla o, documentos ausentes at  o momento desta an lise.

Segue os autos para o Departamento de Licita es e Contratos para demais procedimentos cab veis.

  a Manifesta o, S.M.J.

Goian sia do Par /PA, 21 de fevereiro de 2025

**CASSIANO MESQUITA BARRETO**  
Coordenador Geral de Controle Interno  
Decreto n  003/2025-GAB/PMGP

**Ailton Ferreira Craveiro**  
Assistente de Controle Interno  
PMGP

Coragem e f  para trabalhar!

